

LEI Nº1115 DE 01 DE MARÇO DE 1989.

**AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE  
OBRAIS, AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE  
ESCOLAR E COMPRA DE PASSAGEM  
ESCOLAR NA REDE DE ENSINO  
ESTADUAL E MUNICIPAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para a execução de obras, aquisição de equipamentos, transporte escolar e compra de passagem escolar, na rede de Ensino Estadual e Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de março de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal